



### **EXTRATO Nº 206/2021 – DVCC/TJ**

**1. ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica Nº 038/2021-TJ.

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000012410-00.

**3. DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2021.

**4. PARTÍCIPES:** O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com a interveniência da Coordenadoria da Infância e da Juventude e a Secretaria de Estado de educação e Qualidade do Ensino.

**5. OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a cooperação técnica entre os partícipes, mediante a mútua conjugação de esforços com vistas a garantir o cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, filhos de mulheres em situação de privação de liberdade, tendo em vista o pleno desenvolvimento infantojuvenil para a construção de um projeto de vida pró-ativo e saudável.

**6. RECURSOS FINANCEIROS:** O presente acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

**7. VIGÊNCIA:** O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 09 de novembro de 2021.

*Assinatura Digital*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## **SEÇÃO III**

### **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

#### **PORTARIAS**

##### **PORTARIA Nº 188/2021-CGJ/AM**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 136/2020-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 285/2020-CGJ/AM que incluiu membros à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 04/2021-CGJ/AM que alterou membro(s) à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 15/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 156/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

**CONSIDERANDO** a Decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral de Justiça, ID 920423, nos autos de nº 0001572-96.2021.2.00.0804 e juntada aos autos de nº 0002205-10.2021.2.00.0804 sob o ID 931262, bem como o Despacho nº 1236/2021-CPPADS, ID 943876, nestes autos.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a instauração da competente **SINDICÂNCIA** em face em face do **Setor Psicossocial Forense-TJAM** para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.

**Art. 2º** - Designar a Exma. Sra. Juíza-Corregedora Auxiliar, Dra. ELZA VITÓRIA DE SÁ PEIXOTO PEREIRA DE MELLO, para presidir a presente **Sindicância**, e como membros, os servidores JULIANA PINTO VILLARIM, RONAN PINTO DE ALMEIDA, MARIA ANGÉLICA DA SILVA FERNANDES, ADRIANA DE ALMEIDA BRITTO, JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA MENDES JÚNIOR e CLÉCIO BATISTA BARROS, este designado para secretariar os trabalhos.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prazo este prorrogável mediante justificativa fundamentada.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.